



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - PMI
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2018 - PMI
CONTRATO Nº 034/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ.

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-654, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 – centro, Porto Alegre – RS, representada neste ato, Diretor Presidente, Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 008/2018 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviço de seguro aos veículos de sua Proposta Comercial: Itens **02, 03, 06, 07, 08, 10, 13, 17, 19, 22, 23, 24, 26 e 33**, adjudicados à contratada através do Processo Licitatório.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 008/2018 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1- As apólices de seguro dos veículos da frota da **CONTRATANTE**, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2018 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. As apólices de seguro serão fornecidas pela seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, a qual está citada na proposta comercial da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do item 2 do **anexo “D”** do Pregão nº 008/2018 – PMI, que a este dá causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 21 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.732,00** (Onze mil setecentos e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item Nº	Descrição Do Veículo	Valor Franquia	Nome Da Seguradora	Preço (R\$)
02	Veículo Volkswagen GOL 1.0 GIV ano/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, 02 portas, placa MHC 7898, chassi 9BWAA05W1BP027481. Bônus anterior 06, apólice em vigência nº 0050300 - Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.100,00	GENTE SEGURADORA S/A	398,00
03	Veículo Volkswagen SAVEIRO 1.6 CS ano/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, 02 portas, placa MHC 7858, chassi 9BWKBO5U8BP064835. Bônus anterior 06 apólice em vigência nº 0050306 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	448,00
06	Veículo marca MARCOPOLO Volare A-6, modelo ônibus, TRANSPORTE ESCOLAR , à diesel, capacidade para 24 passageiros, ano/modelo 2004/2004, placa MDX-9211, chassi 93PB22C2M4C012086. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 0001326 – Gente Seguradora, vencimento das apólices 21/03/2017.	4.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	1.540,00
07	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo Gol 1.6 MI Total Flex – álcool/gasolina, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, ano/modelo 2008/2009, placa MFG-1767, chassi 9BWAB05U99P035737. Bônus anterior 10 , apólice em vigência nº 0050302 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	348,00
08	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo 13.180 Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 03 ocupantes, 12,9T 180CV, ano/modelo 2002/2002, placa MFZ-8110, chassi 9BWBE72S42R223146. Bônus anterior nº 10, apólice em vigência nº 0050306 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	-	GENTE SEGURADORA S/A	335,00
10	Veículo marca FORD, modelo F 4000 G, carroceria aberta, diesel, 02 portas, capacidade 6,80T 120CV, ano/modelo 2008/2009, placa MFG-9587, chassi 9BFLP47929B061011. Bônus anterior 08, apólice em vigência nº 0050300 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	-	GENTE SEGURADORA S/A	298,00
13	Veículo marca Volkswagen, modelo ônibus 15.190 EOD, TRANSPORTE ESCOLAR à diesel, capacidade para 53 ocupantes, ano/modelo 2009/2009, placa MGZ-0173, chassi 9BWR882W39R927332. Bônus anterior 05, apólice em vigência nº 0050304 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	6.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	1.850,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

17	Veículo IVECO/CITY CLASS 70C17 (MICRO ÔNIBUS) ESCOLAR ano/modelo 2012/2013, diesel, placa MKW 6326, capacidade 31 passageiros, chassi 93ZL68C01D8442861. Bônus anterior 04, apólice em vigência nº 0050304 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/2018.	4.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	1.545,00
19	Veículo VW 15190 EOD ESCOLAR HD ORE – Caminho da Escola ano/modelo 2012/2012, diesel, placa MJX 4096, chassi 9532E82W5CR254633, capacidade 46 passageiros. Bônus anterior 05, apólice em vigência nº 0050304 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/2018.	7.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	1.830,00
22	Veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, modelo 2013/2014, flex, 05 portas, para 05 passageiros, placa MLH 4870. Bônus anterior 10 , apólice em vigência nº 0050303 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.100,00	GENTE SEGURADORA S/A	710,00
23	Veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, ano/modelo 2013/2014, gasolina, placa MLV 0356, chassi 9BGSU19FOEB195882, apólice nº 0050303, Bônus anterior 04, Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	640,00
24	Veículo FIAT UNO MILLE WAY, Fire FLEX, ano/modelo 2013/2013, placa MLR 1156, chassi 9BD15804AD6881953, apólice nº 0050730, Bônus anterior 04 - Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	635,00
26	Veículo Fiat Strada Working CE 1.4, ano/modelo 2014/2015, álcool/gasolina, cabine estendida, 02 portas, placa MLV 6317, chassi 9BD578241F7868085, apólice nº 0050300 – Gente Seguradora. Bônus anterior nº 03 vencimento apólice 21.03.2018.	1.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	660,00
33	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO 2007/2008 placas MDZ 4113 chassi 9BD15802784978227, Renavam 922630461, Certificado de propriedade em nome de CIDASC Comp. Integ. Desenv. Agric. Bônus anterior 04 apólice em vigência nº 0050306 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	900,00	GENTE SEGURADORA S/A	495,00

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

- a) 02.01. – 04.122.0002.2.002 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- b) 04.02. – 08.244.0004.2.007 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- c) 05.03. – 20.606.0008.2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- d) 06.01. – 26.782.0011.2.017 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- e) 07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- f) 07.03. – 12.361.0016.2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- g) 12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- h) 12.01. – 10.301.0023.2.039 – 3.3.90.00.00.00.00.00 e
- i) 16.01. – 13.392.0020.2.036 – 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em quatro parcelas de iguais valores, com vencimento até o 11º dia do mês subsequente após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) por parte da(s) contratada(s), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) seguro(s) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 13 de Março de 2.018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
Sócio Gerente: **Marcelo Wais**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37